

Última alteração: 30/01/2024, às 10:50

NUP: 24001.003351/2024-14

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - OUTRAS DECLARAÇÕES

Observação



Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade
18/01/2024 às 16:05	Assinatura realizada	MARIA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - SESA/SRFOR/COADS-BATURITÉ
18/01/2024 às 16:06	Processo Criado	MARIA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - SESA/SRFOR/COADS-Baturité
19/01/2024 às 08:22	Atribuir responsável	LUAN PINTO DA SILVA - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR - Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento
23/01/2024 às 09:29	Alterou responsável	NATHALIE COSTA MILHOME - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR - Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento
26/01/2024 às 11:09	Solicitação de assinatura	PRYSCLA GOMES LOBO - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR
26/01/2024 às 11:09	Solicitação de assinatura	PRYSCLA GOMES LOBO - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR
26/01/2024 às 11:53	Assinatura realizada	FRANCISCO ELVIS FIRMINO DA FONSECA - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR
26/01/2024 às 11:54	Assinatura realizada	ICARO TAVARES BORGES - SESA/SEADE/SRFOR
26/01/2024 às 11:54	Processo Tramitado	PRYSCLA GOMES LOBO - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR
30/01/2024 às 10:27	Atribuir responsável	MARIA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - SESA/SRFOR/COADS-Baturité - Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Baturité
30/01/2024 às 10:49	Solicitação de assinatura	RAIMUNDO ARAUJO SILVA - SESA/SRFOR/COADS-Baturité
30/01/2024 às 10:50	Assinatura realizada	MARIA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - SESA/SRFOR/COADS-BATURITÉ

Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)

Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: MARIA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA

Atribuiu como responsável RAIMUNDO ARAUJO SILVA - SESA/SRFOR/COADS-BATURITÉ

Processo tramitado para SESA/COADS-BATURITÉ

Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)

Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: ICARO TAVARES BORGES

Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: FRANCISCO ELVIS FIRMINO DA FONSECA

Atribuiu como responsável PRYSCLA GOMES LOBO - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR

Atribuiu como responsável NATHALIE COSTA MILHOME - SESA/SRFOR/CORAM-SRFOR

Tramitado para SESA/CORAM-SRFOR

Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000013/2024/SESA/COADS-BATURITÉ (CI - Comunicação Interna)

*(Handwritten mark)*

## FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 30/01/2024, às 10:50

NUP: 24001.003351/2024-14

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - OUTRAS DECLARAÇÕES

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
30/01/2024 às 10:50	Processo Tramitado	RAIMUNDO ARAUJO SILVA - SESA/SRFOR/COADS-Baturité	Processo tramitado para SESA/COADS-BATURITÉ



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2023 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: O Programa terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;

III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;

V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) elaborar e disponibilizar a estados, municípios e Distrito Federal dispositivos, ações e instrumentos para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde, tendo em vista a implementação da organização da Atenção Especializada em Saúde;

II - ampliação de acesso à Atenção Especializada em Saúde com foco nas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

III - formalização de relações horizontais de articulação e integração da Atenção Especializada em Saúde com os demais pontos de atenção à saúde;

IV - organização da Atenção Especializada em Saúde de forma regionalizada e com base na territorialização da saúde, definida no Planejamento Regional Integrado; e

V - humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo de atenção centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

Art. 4º A adesão dos gestores ao Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será condicionada ao envio de Plano Estadual de Redução das Filas.



II - o montante restante será repassado de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA/SUS.

Art. 9º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

Art. 10 Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

I - os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

II - as séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 11. Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) a coordenação do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas em âmbito nacional.

Art. 12. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal estabelecidos no art. 8º.

Art. 13. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 14. Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do valor referente a 1/3 do valor repassado para fomentar o início do Programa, poderá ser deduzido saldos remanescentes do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 15. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

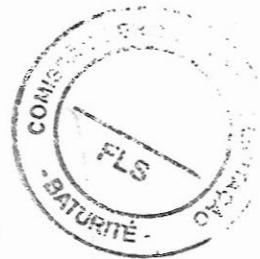
ANEXO

Distribuição Per Capita dos Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Redução das Filas do Ministério da Saúde ano 2023					
COD UF	SIGLA	Valor Disponibilizado >>>>		R\$ 600.000.000,00	Vr. 1/3
		Unidade da Federação	POP TCU IBGE 2021	Proporção Per Capita	
11	RO	Rondônia	1.815.278	R\$ 5.105.845,00	R\$ 1.701.948,33
12	AC	Acre	906.876	R\$ 2.550.776,40	R\$ 850.258,80
13	AM	Amazonas	4.269.995	R\$ 12.010.244,50	R\$ 4.003.414,83
14	RR	Roraima	652.713	R\$ 1.835.890,37	R\$ 611.963,46
15	PA	Pará	8.777.124	R\$ 24.687.477,44	R\$ 8.229.159,15
16	AP	Amapá	877.613	R\$ 2.468.468,16	R\$ 822.822,72
17	TO	Tocantins	1.607.363	R\$ 4.521.041,04	R\$ 1.507.013,68
21	MA	Maranhão	7.153.262	R\$ 20.120.029,55	R\$ 6.706.676,52
22	PI	Piauí	3.289.290	R\$ 9.251.808,75	R\$ 3.083.936,25
23	CE	Ceará	9.240.580	R\$ 25.991.043,34	R\$ 8.663.681,11
24	RN	Rio Grande do Norte	3.560.903	R\$ 10.015.776,52	R\$ 3.338.592,17

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 181

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



## PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos a serem repassados aos Estados e ao Distrito Federal serão proporcionais à sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021).

§ 2º A distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução das Filas - PERF inserido no SAIPS até o dia 31 de janeiro de 2024.

§ 3º Os municípios contemplados com recursos no Plano Estadual de Redução das Filas - PERF receberão os valores previstos, de forma antecipada, para o custeio das cirurgias eletivas, em parcelas mensais e subsequentes, a partir da competência janeiro de 2024, diretamente do Fundo Nacional de Saúde.

§ 4º Os valores a que se refere o § 3º serão deduzidas do montante a ser repassado a título de financiamento da produção FAEC aos Estados e ao Distrito Federal, até o alcance do valor total estabelecido para cada Município de seu território.

Art. 2º Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do montante de recursos estabelecidos nos PERF para as gestões estaduais, do Distrito Federal e municipais, o saldo remanescente deverá ser deduzido dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade destes entes federados.

Art. 3º Fica prorrogado, por mais um ano, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Públicos de Saúde - Plano Orçamentário 000J - Ampliação de dotações conforme disposto nos artigos 15 e 17 da LC nº 201, de 2023.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	906.876	5.101.552,81
Alagoas	3.365.351	18.931.492,11
Amapá	877.613	4.936.936,32
Amazonas	4.269.995	24.020.488,99
Bahia	14.985.284	84.298.424,10
Ceará	9.240.580	51.982.086,68
Distrito Federal	3.094.325	17.406.858,70
Espírito Santo	4.108.508	23.112.057,79
Goiás	7.206.589	40.540.045,54
Maranhão	7.153.262	40.240.059,10
Mato Grosso	3.567.234	20.067.167,54
Mato Grosso do Sul	2.839.188	15.971.607,49
Minas Gerais	21.411.923	120.450.928,11
Pará	8.777.124	49.374.954,88
Paraíba	4.059.905	22.838.645,80
Paraná	11.597.484	65.240.647,07
Pernambuco	9.674.793	54.424.714,50
Piauí	3.289.290	18.503.617,51
Rio de Janeiro	17.463.349	98.238.565,26
Rio Grande do Norte	3.560.903	20.031.553,04
Rio Grande do Sul	11.466.630	64.504.539,17
Rondônia	1.815.278	10.211.690,00
Roraima	652.713	3.671.780,75
Santa Catarina	7.338.473	41.281.947,62
São Paulo	46.649.132	262.420.673,05
Sergipe	2.338.474	13.154.884,02
Tocantins	1.607.363	9.042.082,08
Total	213.317.639	1.200.000.000,00

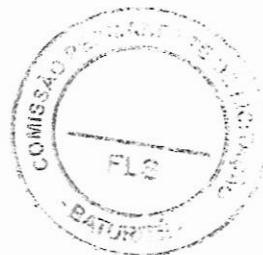
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 181

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



## PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos a serem repassados aos Estados e ao Distrito Federal serão proporcionais à sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021).

§ 2º A distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução das Filas - PERF inserido no SAIPS até o dia 31 de janeiro de 2024.

§ 3º Os municípios contemplados com recursos no Plano Estadual de Redução das Filas - PERF receberão os valores previstos, de forma antecipada, para o custeio das cirurgias eletivas, em parcelas mensais e subsequentes, a partir da competência janeiro de 2024, diretamente do Fundo Nacional de Saúde.

§ 4º Os valores a que se refere o § 3º serão deduzidas do montante a ser repassado a título de financiamento da produção FAEC aos Estados e ao Distrito Federal, até o alcance do valor total estabelecido para cada Município de seu território.

Art. 2º Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do montante de recursos estabelecidos nos PERF para as gestões estaduais, do Distrito Federal e municipais, o saldo remanescente deverá ser deduzido dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade destes entes federados.

Art. 3º Fica prorrogado, por mais um ano, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do

População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Plano Orçamentário 000J - Ampliação de dotações conforme disposto nos artigos 15 e 17 da LC nº 201, de 2023.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	906.876	5.101.552,81
Alagoas	3.365.351	18.931.492,11
Amapá	877.613	4.936.936,32
Amazonas	4.269.995	24.020.488,99
Bahia	14.985.284	84.298.424,10
Ceará	9.240.580	51.982.086,68
Distrito Federal	3.094.325	17.406.858,70
Espírito Santo	4.108.508	23.112.057,79
Goiás	7.206.589	40.540.045,54
Maranhão	7.153.262	40.240.059,10
Mato Grosso	3.567.234	20.067.167,54
Mato Grosso do Sul	2.839.188	15.971.607,49
Minas Gerais	21.411.923	120.450.928,11
Pará	8.777.124	49.374.954,88
Paraíba	4.059.905	22.838.645,80
Paraná	11.597.484	65.240.647,07
Pernambuco	9.674.793	54.424.714,50
Piauí	3.289.290	18.503.617,51
Rio de Janeiro	17.463.349	98.238.565,26
Rio Grande do Norte	3.560.903	20.031.553,04
Rio Grande do Sul	11.466.630	64.504.539,17
Rondônia	1.815.278	10.211.690,00
Roraima	652.713	3.671.780,75
Santa Catarina	7.338.473	41.281.947,62
São Paulo	46.649.132	262.420.673,05
Sergipe	2.338.474	13.154.884,02
Tocantins	1.607.363	9.042.082,08
Total	213.317.639	1.200.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

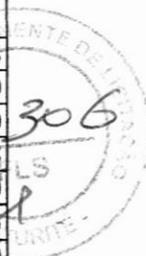


**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**



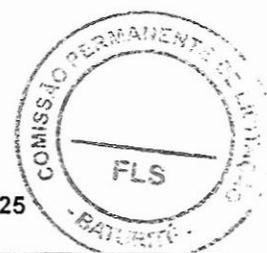
Valor Per Capita: 5,625

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICIPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	101	Abaíara	11.965	67.303,13
CE	23	150	Acarape	15.140	85.162,50
CE	23	200	Acaraú	63.556	357.502,50
CE	23	309	Acopiara	54.687	307.614,38
CE	23	408	Aiuaba	17.584	98.910,00
CE	23	507	Alcântaras	11.846	66.633,75
CE	23	606	Altaneira	7.712	43.380,00
CE	23	705	Alto Santo	16.077	90.433,13
CE	23	754	Amontada	44.195	248.596,88
CE	23	804	Antonina do Norte	7.402	41.636,25
CE	23	903	Apuiarés	14.742	82.923,75
CE	23	1000	Aquiraz	81.581	458.893,13
CE	23	1109	Aracati	75.392	424.080,00
CE	23	1208	Aracoiaba	26.600	149.625,00
CE	23	1257	Ararendá	10.983	61.779,38
CE	23	1307	Araripe	21.707	122.101,88
CE	23	1406	Aratuba	11.759	66.144,38
CE	23	1505	Arneiroz	7.848	44.145,00
CE	23	1604	Assaré	23.537	132.395,63
CE	23	1703	Aurora	24.567	138.189,38
CE	23	1802	Baixio	6.318	35.538,75
CE	23	1851	Banabuiú	18.313	103.010,63
CE	23	1901	Barbalha	61.662	346.848,75
CE	23	1950	Barreira	22.715	127.771,88
CE	23	2008	Barro	22.834	128.441,25
CE	23	2057	Barroquinha	15.069	84.763,13
CE	23	2107	Baturité	36.127	203.214,38
CE	23	2206	Beberibe	54.315	305.521,88
CE	23	2305	Bela Cruz	32.851	184.786,88
CE	23	2404	Boa Viagem	54.680	307.575,00
CE	23	2503	Brejo Santo	50.195	282.346,88
CE	23	2602	Camocim	64.147	360.826,88
CE	23	2701	Campos Sales	27.513	154.760,63
CE	23	2800	Canindé	77.484	435.847,50
CE	23	2909	Capistrano	17.830	100.293,75
CE	23	3006	Caridade	23.011	129.436,88
CE	23	3105	Cariré	18.470	103.893,75
CE	23	3204	Caririaçu	27.008	151.920,00
CE	23	3303	Cariús	18.700	105.187,50
CE	23	3402	Carnaubal	17.763	99.916,88
CE	23	3501	Cascavel	72.706	408.971,25
CE	23	3600	Catarina	21.041	118.355,63
CE	23	3659	Catunda	10.410	58.556,25
CE	23	3709	Caucaia	368.918	2.075.163,75
CE	23	3808	Cedro	25.612	144.067,50
CE	23	3907	Chaval	13.112	73.755,00
CE	23	3931	Choró	13.608	76.545,00
CE	23	3956	Chorozinho	20.286	114.108,75
CE	23	4004	Coreaú	23.340	131.287,50

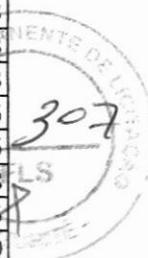


**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICIPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	4103	Crateús	75.241	423.230,63
CE	23	4202	Crato	133.913	753.260,63
CE	23	4236	Croatá	18.201	102.380,63
CE	23	4251	Cruz	25.121	141.305,63
CE	23	4269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.698	54.551,25
CE	23	4277	Ereré	7.254	40.803,75
CE	23	4285	Eusébio	55.035	309.571,88
CE	23	4301	Farias Brito	19.330	108.731,25
CE	23	4350	Forquilha	24.680	138.825,00
CE	23	4400	Fortaleza	2.703.391	15.210.398,56
CE	23	4459	Fortim	16.776	94.365,00
CE	23	4509	Frecheirinha	14.195	79.846,88
CE	23	4608	General Sampaio	7.767	43.689,38
CE	23	4657	Graça	14.415	81.084,38
CE	23	4707	Granja	55.170	310.331,25
CE	23	4806	Granjeiro	4.784	26.910,00
CE	23	4905	Groaíras	11.219	63.106,88
CE	23	4954	Guaiúba	26.508	149.107,50
CE	23	5001	Guaraciaba do Norte	40.921	230.180,63
CE	23	5100	Guaramiranga	5.073	28.535,63
CE	23	5209	Hidrolândia	20.126	113.208,75
CE	23	5233	Horizonte	69.688	391.995,00
CE	23	5266	Ibaretama	13.385	75.290,63
CE	23	5308	Ibiapina	25.165	141.553,13
CE	23	5332	Ibicuitinga	12.730	71.606,25
CE	23	5357	Icapuí	20.183	113.529,38
CE	23	5407	Icó	68.303	384.204,38
CE	23	5506	Iguatu	103.633	582.935,63
CE	23	5605	Independência	26.196	147.352,50
CE	23	5654	Ipaporanga	11.597	65.233,13
CE	23	5704	Ipauimirim	12.507	70.351,88
CE	23	5803	Ipu	42.148	237.082,50
CE	23	5902	Ipueiras	38.064	214.110,00
CE	23	6009	Iracema	14.351	80.724,38
CE	23	6108	Irauçuba	24.450	137.531,25
CE	23	6207	Itaíçaba	7.904	44.460,00
CE	23	6256	Itaitinga	38.661	217.468,13
CE	23	6306	Itapajé	53.448	300.645,00
CE	23	6405	Itapipoca	131.687	740.739,38
CE	23	6504	Itapiúna	20.653	116.173,13
CE	23	6553	Itarema	42.595	239.596,88
CE	23	6603	Itatira	22.018	123.851,25
CE	23	6702	Jaguaretama	18.133	101.998,13
CE	23	6801	Jaguaribara	11.580	65.137,50
CE	23	6900	Jaguaribe	34.592	194.580,00
CE	23	7007	Jaguaruana	33.960	191.025,00
CE	23	7106	Jardim	27.187	152.926,88
CE	23	7205	Jati	8.150	45.843,75
CE	23	7254	Jijoca de Jericoacoara	20.351	114.474,38

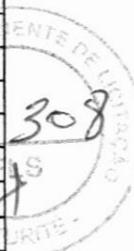


**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	7304	Juazeiro do Norte	278.264	1.565.235,00
CE	23	7403	Jucás	24.949	140.338,13
CE	23	7502	Lavras da Mangabeira	31.476	177.052,50
CE	23	7601	Limoeiro do Norte	60.232	338.805,00
CE	23	7635	Madalena	20.031	112.674,38
CE	23	7650	Maracanaú	230.986	1.299.296,25
CE	23	7700	Maranguape	131.677	740.683,13
CE	23	7809	Marco	27.822	156.498,75
CE	23	7908	Martinópolis	11.407	64.164,38
CE	23	8005	Massapê	39.341	221.293,13
CE	23	8104	Mauriti	48.370	272.081,25
CE	23	8203	Meruoca	15.309	86.113,13
CE	23	8302	Milagres	27.413	154.198,13
CE	23	8351	Milhã	13.129	73.850,63
CE	23	8377	Miraíma	13.965	78.553,13
CE	23	8401	Missão Velha	35.566	200.058,75
CE	23	8500	Mombaça	43.917	247.033,13
CE	23	8609	Monsenhor Tabosa	17.264	97.110,00
CE	23	8708	Morada Nova	61.590	346.443,75
CE	23	8807	Moraújo	8.833	49.685,63
CE	23	8906	Morrinhos	22.830	128.418,75
CE	23	9003	Mucambo	14.561	81.905,63
CE	23	9102	Mulungu	11.056	62.190,00
CE	23	9201	Nova Olinda	15.798	88.863,75
CE	23	9300	Nova Russas	32.487	182.739,38
CE	23	9409	Novo Oriente	28.737	161.645,63
CE	23	9458	Ocara	25.958	146.013,75
CE	23	9508	Orós	21.342	120.048,75
CE	23	9607	Pacajus	74.145	417.065,63
CE	23	9706	Pacatuba	85.647	481.764,38
CE	23	9805	Pacoti	12.313	69.260,63
CE	23	9904	Pacujá	6.565	36.928,13
CE	23	10001	Palhano	9.458	53.201,25
CE	23	10100	Palmácia	13.553	76.235,63
CE	23	10209	Paracuru	35.526	199.833,75
CE	23	10258	Paraipaba	33.232	186.930,00
CE	23	10308	Parambu	31.391	176.574,38
CE	23	10407	Paramoti	12.276	69.052,50
CE	23	10506	Pedra Branca	43.359	243.894,38
CE	23	10605	Penaforte	9.207	51.789,38
CE	23	10704	Pentecoste	38.045	214.003,13
CE	23	10803	Pereiro	16.356	92.002,50
CE	23	10852	Pindoretama	20.964	117.922,50
CE	23	10902	Piquet Carneiro	17.210	96.806,25
CE	23	10951	Pires Ferreira	11.052	62.167,50
CE	23	11009	Poranga	12.358	69.513,75
CE	23	11108	Porteiras	14.920	83.925,00
CE	23	11207	Potengi	11.165	62.803,13
CE	23	11231	Potiretama	6.455	36.309,38

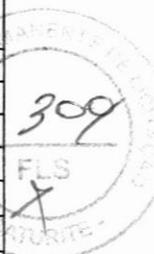


**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



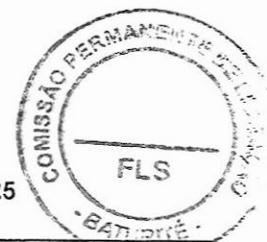
UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICIPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	11264	Quiterianópolis	21.246	119.508,75
CE	23	11306	Quixadá	88.899	500.056,88
CE	23	11355	Quixelô	16.116	90.652,50
CE	23	11405	Quixeramobim	82.455	463.809,38
CE	23	11504	Quixeré	22.432	126.180,00
CE	23	11603	Redenção	29.238	164.463,75
CE	23	11702	Reriutaba	18.279	102.819,38
CE	23	11801	Russas	79.550	447.468,75
CE	23	11900	Saboeiro	15.757	88.633,13
CE	23	11959	Salitre	16.714	94.016,25
CE	23	12007	Santana do Acaraú	32.851	184.786,88
CE	23	12106	Santana do Cariri	17.726	99.708,75
CE	23	12205	Santa Quitéria	43.719	245.919,38
CE	23	12304	São Benedito	48.354	271.991,25
CE	23	12403	São Gonçalo do Amarante	49.306	277.346,25
CE	23	12502	São João do Jaguaribe	7.557	42.508,13
CE	23	12601	São Luís do Curu	13.086	73.608,75
CE	23	12700	Senador Pompeu	25.418	142.976,25
CE	23	12809	Senador Sá	7.758	43.638,75
CE	23	12908	Sobral	212.437	1.194.958,13
CE	23	13005	Solonópole	18.389	103.438,13
CE	23	13104	Tabuleiro do Norte	32.079	180.444,38
CE	23	13203	Tamboril	26.199	147.369,38
CE	23	13252	Tarrafas	8.555	48.121,88
CE	23	13302	Tauá	59.259	333.331,88
CE	23	13351	Tejuçuoca	19.551	109.974,38
CE	23	13401	Tianguá	77.111	433.749,38
CE	23	13500	Trairi	56.653	318.673,13
CE	23	13559	Tururu	16.588	93.307,50
CE	23	13609	Ubajara	35.295	198.534,38
CE	23	13708	Umari	7.740	43.537,50
CE	23	13757	Umirim	19.976	112.365,00
CE	23	13807	Uruburetama	22.223	125.004,38
CE	23	13906	Uruoca	13.988	78.682,50
CE	23	13955	Varjota	18.520	104.175,00
CE	23	14003	Várzea Alegre	41.078	231.063,75
CE	23	14102	Viçosa do Ceará	61.916	348.277,50
<b>TOTAL</b>				<b>9.240.580</b>	<b>51.982.086,68</b>



*D*

**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICIPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	101	Abaiara	11.965	67.303,13
CE	23	150	Acarape	15.140	85.162,50
CE	23	200	Acaraú	63.556	357.502,50
CE	23	309	Acopiara	54.687	307.614,38
CE	23	408	Aiuaba	17.584	98.910,00
CE	23	507	Alcântaras	11.846	66.633,75
CE	23	606	Altaneira	7.712	43.380,00
CE	23	705	Alto Santo	16.077	90.433,13
CE	23	754	Amontada	44.195	248.596,88
CE	23	804	Antonina do Norte	7.402	41.636,25
CE	23	903	Apuiarés	14.742	82.923,75
CE	23	1000	Aquiraz	81.581	458.893,13
CE	23	1109	Aracati	75.392	424.080,00
CE	23	1208	Aracoiaaba	26.600	149.625,00
CE	23	1257	Ararendá	10.983	61.779,38
CE	23	1307	Araripe	21.707	122.101,88
CE	23	1406	Aratuba	11.759	66.144,38
CE	23	1505	Arneiroz	7.848	44.145,00
CE	23	1604	Assaré	23.537	132.395,63
CE	23	1703	Aurora	24.567	138.189,38
CE	23	1802	Baixio	6.318	35.538,75
CE	23	1851	Banabuiú	18.313	103.010,63
CE	23	1901	Barbalha	61.662	346.848,75
CE	23	1950	Barreira	22.715	127.771,88
CE	23	2008	Barro	22.834	128.441,25
CE	23	2057	Barroquinha	15.069	84.763,13
CE	23	2107	Baturité	36.127	203.214,38
CE	23	2206	Beberibe	54.315	305.521,88
CE	23	2305	Bela Cruz	32.851	184.786,88
CE	23	2404	Boa Viagem	54.680	307.575,00
CE	23	2503	Brejo Santo	50.195	282.346,88
CE	23	2602	Camocim	64.147	360.826,88
CE	23	2701	Campos Sales	27.513	154.760,63
CE	23	2800	Canindé	77.484	435.847,50
CE	23	2909	Capistrano	17.830	100.293,75
CE	23	3006	Caridade	23.011	129.436,88
CE	23	3105	Cariré	18.470	103.893,75
CE	23	3204	Caririaçu	27.008	151.920,00
CE	23	3303	Cariús	18.700	105.187,50
CE	23	3402	Carnaubal	17.763	99.916,88
CE	23	3501	Cascavel	72.706	408.971,25
CE	23	3600	Catarina	21.041	118.355,63
CE	23	3659	Catunda	10.410	58.556,25
CE	23	3709	Caucaia	368.918	2.075.163,75
CE	23	3808	Cedro	25.612	144.067,50
CE	23	3907	Chaval	13.112	73.755,00
CE	23	3931	Choró	13.608	76.545,00
CE	23	3956	Chorozinho	20.286	114.108,75
CE	23	4004	Coreaú	23.340	131.287,50

3/0

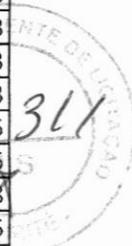
*[Handwritten signature]*

**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	4103	Crateús	75.241	423.230,63
CE	23	4202	Crato	133.913	753.260,63
CE	23	4236	Croatá	18.201	102.380,63
CE	23	4251	Cruz	25.121	141.305,63
CE	23	4269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.698	54.551,25
CE	23	4277	Ereré	7.254	40.803,75
CE	23	4285	Eusébio	55.035	309.571,88
CE	23	4301	Farias Brito	19.330	108.731,25
CE	23	4350	Forquilha	24.680	138.825,00
CE	23	4400	Fortaleza	2.703.391	15.210.398,56
CE	23	4459	Fortim	16.776	94.365,00
CE	23	4509	Frecheirinha	14.195	79.846,88
CE	23	4608	General Sampaio	7.767	43.689,38
CE	23	4657	Graça	14.415	81.084,38
CE	23	4707	Granja	55.170	310.331,25
CE	23	4806	Granjeiro	4.784	26.910,00
CE	23	4905	Groaíras	11.219	63.106,88
CE	23	4954	Guaiúba	26.508	149.107,50
CE	23	5001	Guaraciaba do Norte	40.921	230.180,63
CE	23	5100	Guaramiranga	5.073	28.535,63
CE	23	5209	Hidrolândia	20.126	113.208,75
CE	23	5233	Horizonte	69.688	391.995,00
CE	23	5266	Ibaretama	13.385	75.290,63
CE	23	5308	Ibiapina	25.165	141.553,13
CE	23	5332	Ibicuitinga	12.730	71.606,25
CE	23	5357	Icapuí	20.183	113.529,38
CE	23	5407	Icó	68.303	384.204,38
CE	23	5506	Iguatu	103.633	582.935,63
CE	23	5605	Independência	26.196	147.352,50
CE	23	5654	Ipaporanga	11.597	65.233,13
CE	23	5704	Ipauimirim	12.507	70.351,88
CE	23	5803	Ipu	42.148	237.082,50
CE	23	5902	Ipueiras	38.064	214.110,00
CE	23	6009	Iracema	14.351	80.724,38
CE	23	6108	Irauçuba	24.450	137.531,25
CE	23	6207	Itaiçaba	7.904	44.460,00
CE	23	6256	Itaitinga	38.661	217.468,13
CE	23	6306	Itapajé	53.448	300.645,00
CE	23	6405	Itapipoca	131.687	740.739,38
CE	23	6504	Itapiúna	20.653	116.173,13
CE	23	6553	Itarema	42.595	239.596,88
CE	23	6603	Itatira	22.018	123.851,25
CE	23	6702	Jaguaretama	18.133	101.998,13
CE	23	6801	Jaguaribara	11.580	65.137,50
CE	23	6900	Jaguaribe	34.592	194.580,00
CE	23	7007	Jaguaruana	33.960	191.025,00
CE	23	7106	Jardim	27.187	152.926,88
CE	23	7205	Jati	8.150	45.843,75
CE	23	7254	Jijoca de Jericoacoara	20.351	114.474,38



**Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023**  
**Cirurgias Eletivas Recurso Federal**

Valor Per Capita: 5,625



UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2021	RECURSO FEDERAL (R\$)
CE	23	7304	Juazeiro do Norte	278.264	1.565.235,00
CE	23	7403	Jucás	24.949	140.338,13
CE	23	7502	Lavras da Mangabeira	31.476	177.052,50
CE	23	7601	Limoeiro do Norte	60.232	338.805,00
CE	23	7635	Madalena	20.031	112.674,38
CE	23	7650	Maracanaú	230.986	1.299.296,25
CE	23	7700	Maranguape	131.677	740.683,13
CE	23	7809	Marco	27.822	156.498,75
CE	23	7908	Martinópolis	11.407	64.164,38
CE	23	8005	Massapê	39.341	221.293,13
CE	23	8104	Mauriti	48.370	272.081,25
CE	23	8203	Meruoca	15.309	86.113,13
CE	23	8302	Milagres	27.413	154.198,13
CE	23	8351	Milhã	13.129	73.850,63
CE	23	8377	Miraíma	13.965	78.553,13
CE	23	8401	Missão Velha	35.566	200.058,75
CE	23	8500	Mombaça	43.917	247.033,13
CE	23	8609	Monsenhor Tabosa	17.264	97.110,00
CE	23	8708	Morada Nova	61.590	346.443,75
CE	23	8807	Moraújo	8.833	49.685,63
CE	23	8906	Morrinhos	22.830	128.418,75
CE	23	9003	Mucambo	14.561	81.905,63
CE	23	9102	Mulungu	11.056	62.190,00
CE	23	9201	Nova Olinda	15.798	88.863,75
CE	23	9300	Nova Russas	32.487	182.739,38
CE	23	9409	Novo Oriente	28.737	161.645,63
CE	23	9458	Ocara	25.958	146.013,75
CE	23	9508	Orós	21.342	120.048,75
CE	23	9607	Pacajus	74.145	417.065,63
CE	23	9706	Pacatuba	85.647	481.764,38
CE	23	9805	Pacoti	12.313	* 69.260,63
CE	23	9904	Pacujá	6.565	36.928,13
CE	23	10001	Palhano	9.458	53.201,25
CE	23	10100	Palmácia	13.553	76.235,63
CE	23	10209	Paracuru	35.526	199.833,75
CE	23	10258	Paraipaba	33.232	186.930,00
CE	23	10308	Parambu	31.391	176.574,38
CE	23	10407	Paramoti	12.276	69.052,50
CE	23	10506	Pedra Branca	43.359	243.894,38
CE	23	10605	Penaforte	9.207	51.789,38
CE	23	10704	Pentecoste	38.045	214.003,13
CE	23	10803	Pereiro	16.356	92.002,50
CE	23	10852	Pindoretama	20.964	117.922,50
CE	23	10902	Piquet Carneiro	17.210	96.806,25
CE	23	10951	Pires Ferreira	11.052	62.167,50
CE	23	11009	Poranga	12.358	69.513,75
CE	23	11108	Porteiras	14.920	83.925,00
CE	23	11207	Potengi	11.165	62.803,13
CE	23	11231	Potiretama	6.455	36.309,38

